

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**“APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO MUNICIPAL, TRANSPORTES
PARA ATIVIDADES DESPORTIVAS, ORGANIZAÇÃO DO 31º PASSEIO DE
CICLOTURISMO AQUISIÇÃO DE ASPERSOR DE CANHÃO PARA REGA”**

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, com o cartão de pessoa coletiva n.º 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, n.º 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, [REDACTED] residente em Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

----- SEGUNDO: **GRUPO MUSICAL E DESPORTIVO 9 DE ABRIL DE TRAJOUCE**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501 942 017, com sede em Trajouce, mais exatamente na Estrada Nacional 249 – 4, Rossio Pequeno, 2785-670 São Domingos de Rana, representado neste ato pelo Presidente da Direção **ANÍBAL LOPES ROSA**, [REDACTED] pelo Vice-Presidente da Direção **NUNO MANUEL MAURÍCIO SANTOS**, [REDACTED] e pelo Tesoureiro **CARLOS MANUEL AGUIAM PELADO**, [REDACTED]

██████████ todos com domicilio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a constituição de Associação publicada no Diário da República n.º 243, III Série, de 22 de outubro de 1987, estatutos e regulamento geral interno, ata n.º 98 de eleição dos corpos sociais para o mandato de 2023/2025 e ata n.º 99 de tomada de posse, realizadas a 22 e 26 de setembro de 2023, respetivamente, documentos cujas fotocópias se arquivaram a 13 de dezembro de 2023, na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

----- **Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios

materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

- f) O Grupo Musical e Desportivo 9 de Abril de Trajouce tem como objeto social a promoção cultural dos sócios através da educação cultural, física e desportiva e ação recreativa, visando a sua formação humana integral encontrando-se aberta a pessoas de ambos os sexos, conforme artigo 2º dos seus Estatutos;-----
- g) O Grupo Musical e Desportivo 9 de Abril de Trajouce, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2023/2024 – Critérios específicos de apoio», aprovado na Reunião de Câmara de 18 de julho de 2023 (Proposta nº 842/2023), apresentou quatro candidaturas a apoio ao desenvolvimento desportivo municipal, atividade desportiva regular e melhoramento de instalações desportivas e edifício sede social. -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 19 de dezembro de 2023, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

-----**PRIMEIRA**-----

----- **(Objeto)**-----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira, para apoio ao desenvolvimento desportivo municipal, transportes para atividades desportivas, organização do 31º Passeio de Cicloturismo

aquisição de aspersor de canhão para rega no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2024; -
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2023. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante de € 4.900,00 (quatro mil e novecentos euros) para apoio ao desenvolvimento desportivo municipal (€ 900.00), e para transportes para atividades desportivas (€ 4.000,00) conforme candidatura em anexo (Anexo I); -----
 - b) Financiar no montante de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros) para apoio à organização do 31º Passeio de Cicloturismo conforme candidatura em anexo (Anexo II);-----
 - c) Financiar no montante de € 2.644,50 (dois mil seiscientos e quarenta e quatro euros e cinquenta cêntimos) para apoio à aquisição de aspersor de canhão de rega (Anexo

III);-----

- d) A verba de € 4.900,00 referida na alínea a) está inscrita nas GOP's 2024, ação 02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 02/04.07.01 e encontra-se devidamente cabimentada;-----
- e) A verba de € 3.500,00 referida na alínea b) está inscrita nas GOP's 2024, ação 02.005.2002/84.112, com a classificação de despesa 02/04.07.01 e encontra-se devidamente cabimentada;-----
- f) A verba de € 2.644,50 referida na alínea c) está inscrita nas GOP's 2024, ação 02.005.2002/85.73, com a classificação de despesa 02/08.07.01 e encontra-se devidamente cabimentada;-----
- g) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, consoante disponibilidade de tesouraria, após a publicitação do presente contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s);-----
- h) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----

- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade

competente (Divisão de Desenvolvimento Desportivo), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----

- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais;-----
- f) Apresentar documentos comprovativos de despesa relativo a transportes e respetivo relatório assim como relatório de organização de eventos quais deverá estar contemplada a seguinte informação: relatório de execução financeira e de apreciação geral contemplando dados estatísticos de importância (nº participantes, origem, género, escalões etários, outros).-----

-----QUARTA-----

-----**(Revisão do contrato)**-----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. O Primeiro e o Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que

tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os outorgantes. -----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

-----**QUINTA**-----

-----**(Resolução do contrato-programa)**-----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

-----**SEXTA**-----

-----**(Dúvidas e Omissões)**-----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

----- O encargo resultante deste contrato, no valor global de € 11.044,50 (onze mil, quarenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), o valor de € 4.900,00 tem o cabimento n.º 119551 e o compromisso n.º 181827, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 04 – Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, o valor de € 3.500,00 tem o cabimento n.º 119552 e o compromisso n.º 183017, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 04 – Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais e o valor de € 2.644,50 tem o cabimento n.º

119553 e o compromisso n.º 181829, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 08 – Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais para o corrente ano económico. -----

----- Arquivam-se, declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, IP, emitida em 3 de dezembro de 2023, (válida por quatro meses), com o NISS 20009165030, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 14 de março de 2024, (válida por três meses). -----

----- E, para constar se lavrou o contrato que, depois de assinado por todos os intervenientes e por mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013, de 3 de janeiro.

Carla Reis

De: dcom@cm-cascais.pt em nome de Câmara Municipal de Cascais <dcom@cm-cascais.pt>
Enviado: 2 de novembro de 2023 15:38
Para: Mariana Coelho
Assunto: Form submission from: Candidatura Associativismo Desportivo 2023/2024 | Apoio ao desenvolvimento desportivo municipal

Submitted on Quinta, Novembro 2, 2023 - 15:37 Submitted by anonymous user: [194.140.232.139] Submitted values are:

--IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE--

ENTIDADE: Grupo Musical e Desportivo 9 Abril Trajouce
PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Aníbal Lopes Rosa
EMAIL INSTITUCIONAL: gmd9abriltrajouce@gmail.com

--RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA--

NOME: Aníbal Lopes Rosa
CONTACTO TELEFÓNICO: 964055637
EMAIL: aniballrosa@gmail.com

--INSTALAÇÕES DA ENTIDADE--

Tem sede social? Sim
MORADA SEDE: Estrada Nacional 249, Rua Rossio Pequeno - 2785-034
São Domingos de Rana
Tem instalações desportivas? Sim
MORADA INSTALAÇÃO DESPORTIVA:
Sede - Salão multiusos - Estrada Nacional 249, Rua Rossio Pequeno - 2785-034 São Domingos de Rana;
Campo - Rua Sabino Luís Pedroso- 2785-673 São Domingos de Rana
LOCAIS DE TREINO: Salão Multiusos da Sede (Indoor) do Clube e Campo de Futebol (Outdoor)

--INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO--

NÚMERO DE MODALIDADES DESPORTIVAS: b) Entre 3 a 4 modalidades
NÚMERO DE PRATICANTES DESPORTIVOS: c) Entre 101 a 250 praticantes
CARACTERIZAÇÃO DOS PRATICANTES DESPORTIVOS: b) Praticantes desportivos federados sem estatuto de alto rendimento
INFORMAÇÃO DOS PRATICANTES DESPORTIVOS (GÉNERO): a) Rácio de praticantes desportivos entre género com a relação mínima de 60-40%
CARACTERIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS: c) Entre 1 a 2 equipamentos/espços desportivos

--ANEXOS--

ANEXO 1 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 22/23:

https://www.cascais.pt/system/files/webform/anexo_1_programa_de_desenvolvimento_desportivo_23.24_4_0.xlsx

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO:

https://www.cascais.pt/system/files/webform/xerox_scan_02112023152310.pdf

The results of this submission may be viewed at:

<https://www.cascais.pt/node/14296/submission/212136>

Carla Reis

De: dcom@cm-cascais.pt em nome de Câmara Municipal de Cascais <dcom@cm-cascais.pt>
Enviado: 21 de outubro de 2023 00:28
Para: Carla Reis
Assunto: Form submission from: Candidatura Associativismo Desportivo 2023/2024 | Atividade desportiva regular

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Concluído

Submitted on Sábado, Outubro 21, 2023 - 00:27 Submitted by anonymous user: [85.139.34.74] Submitted values are:

--IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE--

ENTIDADE: Grupo Musical e Desportivo 9 Abril Trajouce

PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Aníbal Lopes Rosa

EMAIL INSTITUCIONAL: gmd9abriltrajouce@gmail.com

--RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA--

NOME: Anibal Lopes Rosa

CONTACTO TELEFÓNICO: 964055637

EMAIL: gmd9abriltrajouce@gmail.com

SELECIONE SIMULTANEAMENTE TODOS OS APOIOS PRETENDIDOS: Apoio financeiro e cedência de transporte para atividades desportivas

--APOIO FINANCEIRO E CEDÊNCIA DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DESPORTIVAS--

NÚMERO DE VIATURAS DE TRANSPORTE ADQUIRIDAS COM APOIO DA CMC: 0

PREENCHA A INFORMAÇÃO PARA CADA UMA DAS MODALIDADES DA

ENTIDADE:

- Modalidade 1

- Modalidade 2

--MODALIDADE 1--

MODALIDADE DESPORTIVA: Futebol

QUADRO COMPETITIVO: Distrital

NÚMERO DE PRATICANTES NA MODALIDADE NA PRESENTE ÉPOCA: 170

--MODALIDADE 2--

MODALIDADE DESPORTIVA: Cicloturismo

QUADRO COMPETITIVO: Nacional

NÚMERO DE PRATICANTES NA MODALIDADE NA PRESENTE ÉPOCA: 22

--ANEXOS--

RELATÓRIO:

The results of this submission may be viewed at:

<https://www.cascais.pt/node/13519/submission/211652>

Carla Reis

De: dcom@cm-cascais.pt em nome de Câmara Municipal de Cascais <dcom@cm-cascais.pt>
Enviado: 20 de outubro de 2023 19:30
Para: Carla Reis
Assunto: Form submission from: Candidatura Associativismo Desportivo 2023/2024 | Organização de eventos desportivos

Submitted on Sexta, Outubro 20, 2023 - 19:30 Submitted by anonymous user: [79.168.52.64] Submitted values are:

--IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE--

ENTIDADE: Grupo Musical e Desportivo 9 Abril Trajouce
PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Aníbal Lopes Rosa
EMAIL INSTITUCIONAL: gmd9abriltrajouce@gmail.com
--RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA--
NOME: Aníbal Lopes Rosa
CONTACTO TELEFÓNICO: 964055637
EMAIL: gmd9abriltrajouce@gmail.com

--DESCRIÇÃO DO EVENTO DESPORTIVO--

ORGANIZADOR: gmd9abriltrajouce@gmail.com
NOME DO EVENTO: 31º Passeio de Cicloturismo do Grupo Musical e Desportivo 9 de Abril de Trajouce ao Concelho de Cascais.
DATA E LOCAL: 21/07/2024
MODALIDADE E ESCALÃO: Cicloturismo
ENTIDADES OFICIAIS CO-ORGANIZADORAS:
Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicletas de Portugal

DIMENSÃO DO EVENTO: Nacional
TIPO DE EVENTO: Competição oficial/homologada
ANEXAR REGULAMENTO DA PROVA:

https://www.cascais.pt/system/files/webform/regulamento_xxix_passeio_cicloturismo_ao_concelho_de_cascais.pdf

NÚMERO DE PARTICIPANTES (ATLETAS): 350
MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:
Fomento da utilização do meio de transporte de bicicleta;
Crescente adesão da população à prática desportiva;
Sensibilização da recolha de lixo durante o percurso;
Utilização de equipamentos reutilizáveis, nomeadamente bidões da água ciclo;

MEDIDAS DE CIDADANIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL:

Incentivo à prática desportiva;
Sensibilização de práticas corretas do uso da via pública;
Promoção da igualdade de género na prática desportiva.

OBJECTIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:

Fomento da utilização do meio de transporte de bicicleta bem como de práticas desportivas saudáveis de mobilidade urbana.
Promoção de hábitos e vida saudáveis

Redução da pegada carbónica

QUAL O IMPACTO DO EVENTO EM CASCAIS? O desporto é por excelência um espaço onde se vivem experiências, um conjunto de emoções e onde com alguma facilidade se criam laços afectivos com pessoas, equipas, marcas e locais. A prova de cicloturismo do 9 de Abril de Trajouce é o evento mais antigo desta modalidade no Concelho, que tra até nós um elevado numero de participantes de vários pontos do país, promovendo desta forma o intercambio e o conhecimentos da nossa região.

O evento tem apoios externos? Sim

Indique quais:

- Patrocinador(es)

- Parceiros

PATROCINADOR(ES): Comércio Local

PARCEIROS: Camara Municipal de Cascais e Junta de Freguesia de São Domingos de Rana

O evento necessita de apoio logístico da CMC? Não

VALOR APOIO MUNICIPAL: 3500,00€

--ANEXOS--

MEMÓRIA DESCRITIVA DO EVENTO:

https://www.cascais.pt/system/files/webform/mem_descritiva_evento.pdf

RELATÓRIO EVENTO:

https://www.cascais.pt/system/files/webform/rel_evento_2024.pdf

PLANO DE COMUNICAÇÃO DO EVENTO:

https://www.cascais.pt/system/files/webform/cartaz_24.pdf

The results of this submission may be viewed at:

<https://www.cascais.pt/node/17938/submission/211588>



Grupo Musical e Desportivo 9 Abril Trajouce

21 de Julho de 2023



CASCAIS



31º Passeio de cicloturismo ao Concelho de Cascais

A organização não se responsabiliza por qualquer tipo de acidente que eventualmente possa acontecer, (seguro obrigatório)

cicloturismotrajouce@gmail.com

Manuel Barão 966351045 Das 18:00 As 22:00h

Nuno Santos 938046268

Inscrição 6 Raios

Concentração 08:30M, Partida as 09:00H

50 KM



Inscrições até ao dia 14 de Julho, lembranças garantidas para as primeiras 200 inscrições

Regulamento do 31º Passeio de cicloturismo do Grupo Musical e Desportivo 9 Abril Trajouce

- 1. Haverá lembranças para todos os participantes individuais e coletivos.**
- 2. A equipa organizadora é a equipa que comanda o pelotão, pelo que todos os cicloturistas devem fazer o passeio na retaguarda.**
- 3. A Concentração para a partida será na sede do GMD 9 Abril Trajouce, às 08:30h e a partida as 09:00h.**
- 4. Só é considerada equipa/grupos com mais de 5 elementos.**
- 5. A partida será dada em grupo e poderão participar todos os cicloturistas com capacidade física para esta atividade.**
- 6. É necessário seguro desportivo por parte dos participantes para este tipo de atividade.**
- 7. Não será ultrapassada a média horária de 25km/H.**
- 8. Os participantes devem cumprir as normas de segurança e regras de transito, respeitando o código de estrada.**
- 9. O uso do capacete é obrigatório.**
- 10. A organização declina responsabilidade por qualquer acidente que eventualmente possa ocorrer.**
- 11. Delegados devem informar respetivos cicloturistas deste regulamento.**

MEMÓRIA DESCRITIVA



Grupo Musical e Desportivo 9 Abril Trajouce
21 de Julho de 2023

CASCAIS  **SÃO DOMINGOS CASCAIS**  

31º Passeio de cicloturismo ao Concelho de Cascais
A organização não se responsabiliza por qualquer tipo de acidente que eventualmente possa acontecer. (seguro obrigatório)

cicloturismotrajouce@gmail.com
Manuel Barão 966351045 Das 18:00 As 22:00h
Nuno Santos 938046268
Inscrição 6 Raios
Concentração 08:30M, Partida as 09:00H

50 KM

Inscrições até ao dia 14 de Julho, lembranças garantidas para as primeiras 200 inscrições

31º Passeio de cicloturismo ao concelho de Cascais, organização GMD 9Abril Trajouce.

NOTA INTRODUTÓRIA

- a) Em 10 de Outubro de 2023, a secção de cicloturismo do Trajouce, em associação com a direcção do respetivo clube assumi-o a responsabilidade pela organização do 31º passeio de cicloturismo ao concelho de Cascais a realizar no dia 21 de Julho de 2024.
- b) Trajouce, Cascais é um local já tradicional para este tipo de evento, já com trinta passeios realizados no seu palmarés.
- c) O clube demonstrou novamente o mesmo empenho, disponibilidade e compromisso para, conjuntamente com o município, promover e realizar o 31º passeio de cicloturismo de Trajouce, no dia 21 de Julho de 2024.
- d) O passeio de cicloturismo de Trajouce é um evento aberto a todas as idades, evento que:
- 1) Atrairá entusiastas de todos os pontos, estando prevista a presença de cerca de 350 participantes e cerca de 50 acompanhantes e 20 viaturas,
 - 1.1) Tem o apoio da Federação portuguesa de cicloturismo e utilizadores da bicicleta.
 - 1.2) Envolve a divulgação, quer por via dos seus participantes, quer pelos reportes que os clubes organizações e entidades promoverão juntos dos seus associados, antes do mesmo.
- e) O sucesso do passeio de cicloturismo de Trajouce contribuirá, sobremaneira, para a promoção do município de Cascais e para a realização do propósito sensibilizar a importância das atividades desportivas.
- f) As promoções das várias vertentes desportivas que o Município oferece, na medida em que contribuem para o sucesso e para o desenvolvimento do município.
- g) As características de um evento desta natureza remetem-nos para que Fomente o envolvimento da comunidade no apoio e pratica de uma atividade física ao mesmo tempo usufruindo do ambiente ao seu redor.

PROGRAMA

Distância do percurso são cerca de 50km.

Tem um abastecimento ao km 25, (aguas e frutas) e no final do passeio, entrega de lembranças individuais e coletivas seguindo-se de um lanche, (pão carnes mistas, bebidas diversas) para incentivo ao companheirismo e amizade entre desportistas.

21 JULHO – Domingo 08H30 sede GMD9Abril – Porta principal – Entrada dos participantes pré-inscritos, (até ao dia 19/07/2018) -Preenchimento da Ficha de Inscrição e respetivo pagamento.

09:30 Início do passeio com carro do clube na frente dos participantes, acompanhado das forças de segurança, (PSP) e Ambulância saída da sede do GMD 9Abril Trajouce passando pelas seguintes localidades do concelho, Abóboda-Tires-Caparide-S. João - Estoril – chegada a Cascais, (abastecimento- mercado de Cascais pelas 11:00h Saída 11:15h) Areia-Estrada do guincho-Cascais-Estoril-Parede-Carcavelos-São Domingos de Rana-Tires e chegada a Trajouce 13:00H com oferta lembranças e um lanche a todos os participantes.

14H00 Fim do evento.

REGULAMENTO

- 1- O passeio cicloturista é aberto a todos os utilizadores de bicicletas masculinos e femininos;
- 2- Só é considerada equipa aquela que tiver um número igual ou superior a 5 elementos.
- 3- Todos os participantes devem seguir as normas de segurança, respeitando o código da estrada, rolando em fila indiana, o mais à direita possível e a uma velocidade entre os 15 e os 25 km/hora;
- 4- A organização declina qualquer responsabilidade por qualquer acidente que eventualmente decorra durante o percurso;
- 5- Só poderão ser inscritos, sob pena de anulação, os participantes que sejam portadores do seguro da Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicletas;
- 6- Os participantes terão o apoio dos Bombeiros Voluntários de Carcavelos e das forças policias.

NOTA DE CONCLUSÃO

Contamos com o vosso apoio para conseguirmos divulgar à população em geral este grande evento que engradece o nosso Município.

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLOTURISMO E UTILIZADORES DE BICICLETA

Manifestação Desportiva sem carácter competitivo

XXIX Passeio Cicloturismo ao Concelho de Cascais – Grupo Musical e
Desportivo 9 de Abril Trajouce
20 de abril de 2022

Regulamento

1. A organização faz saber que esta iniciativa não é uma prova desportiva mas sim um passeio informal de bicicleta designado de passeio de cicloturismo, sendo considerado uma Manifestação Desportiva sem carácter de competição e sem qualquer classificação entre os participantes nos termos do Decreto Regulamentar n.º2-A/2005, de 24 de Março, publicado no Diário da República - I Série-B , N.º59, da mesma data.
2. Não existem quaisquer intuítos competitivos pelo que se pede que sejam cumpridas as regras de solidariedade para com os que pedalam com mais dificuldades, contribuindo-se deste modo para uma sã camaradagem, convívio e apreciação da natureza e da paisagem.
3. Destina-se a todos os cicloturistas e utilizadores de bicicleta Masculinos e Femininos (menores quando autorizados ou acompanhados pelos pais ou encarregado de educação), e poderá ser participado por grupos ou individualmente.
4. Os participantes são obrigados a respeitar as regras do trânsito bem como as ordens e instruções dos agentes reguladores de trânsito, nomeadamente da Brigada de Trânsito que acompanhará todo o percurso, e a pedalar o mais possível encostados à berma, não ocupando nunca a faixa de rodagem de sentido contrário. O não cumprimento desta cláusula poderá excluir a participação no passeio.
5. Os participantes deverão ser sócios da Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicleta com a quota anual regularizada, beneficiando assim de um seguro com apólices de acidentes pessoais (com coberturas de morte ou invalidez permanente, despesas de tratamento, assistência médica em Portugal e no Estrangeiro, despesas de funeral) e de responsabilidade civil. Caso contrário deverão fazer prova de possuírem um seguro que cubra a participação no evento, com as apólices referidas. Caso não o possuam, a FPCUB fará o aditamento às suas apólices contra o pagamento do participante.
6. A organização declina responsabilidade por quaisquer incidentes ou acidentes que eventualmente possam ocorrer com os participantes antes, durante e após a realização do evento.
7. Os participantes poderão fazer o percurso na totalidade ou em parte, podendo juntar-se ao longo do percurso como entenderem.

Rua Bernardo Lima 35, 2º B
1150-075 Lisboa
Apartado 4101 - 1501-001 Lisboa
Tel. 213159648, Fax: 213561253
fpcub@fpcub.pt | www.fpcub.pt

MEMBRO: E.C.F. - European Cyclists' Federation , A.I.T. - Alliance-Internationale de Tourisme | Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente | UECT - Union Européenne de Cyclotourisme, ConBici - Coordenadora Ibérica en Defensa de La Bici COPPT - Confederação Portuguesa de Prevenção do Tabagismo | ONGA de âmbito nacional registada na APA - Agência Portuguesa de Ambiente

FPCUB

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLOTURISMO E UTILIZADORES DE BICICLETA

Regulamento do 31º Passeio de cicloturismo do Grupo Musical e Desportivo 9 Abril Trajouce

- 1. Haverá lembranças para todos os participantes individuais e coletivos.**
- 2. A equipa organizadora é a equipa que comanda o pelotão, pelo que todos os cicloturistas devem fazer o passeio na retaguarda.**
- 3. A Concentração para a partida será na sede do GMD 9 Abril Trajouce, às 08:30h e a partida as 09:00h.**
- 4. Só é considerada equipa/grupos com mais de 5 elementos.**
- 5. A partida será dada em grupo e poderão participar todos os cicloturistas com capacidade física para esta atividade.**
- 6. É necessário seguro desportivo por parte dos participantes para este tipo de atividade.**
- 7. Não será ultrapassada a média horária de 25km/H.**
- 8. Os participantes devem cumprir as normas de segurança e regras de transito, respeitando o código de estrada.**
- 9. O uso do capacete é obrigatório.**
- 10. A organização declina responsabilidade por qualquer acidente que eventualmente possa ocorrer.**
- 11. Delegados devem informar respetivos cicloturistas deste regulamento.**

Carla Reis

De: dcom@cm-cascais.pt em nome de Câmara Municipal de Cascais <dcom@cm-cascais.pt>
Enviado: 20 de outubro de 2023 20:41
Para: Carla Reis
Assunto: Form submission from: Candidatura Associativismo Desportivo 2023/2024 | Melhoramento de Instalações Desportivas e Edifício Sede Social

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Concluído

Submitted on Sexta, Outubro 20, 2023 - 20:41 Submitted by anonymous user: [79.168.52.64] Submitted values are:

ESPECIFIQUE A FINALIDADE DO APOIO: Aquisição
ENTIDADE: Grupo Musical e Desportivo 9 Abril Trajouce NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Aníbal Lopes Rosa
EMAIL INSTITUCIONAL: gmd9abriltrajouce@gmail.com SECÇÃO DESPORTIVA: Futebol
--TÉCNICO RESPONSÁVEL--
NOME: Paulo Alexandre Marques Ferreira
EMAIL: paulo14ferreira@msm.com
CONTACTO TELEFÓNICO: 962524093

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: Aspersor Canhão longo alcance XLR24 - PC - 2"
JUSTIFICAR A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO: O clube, em primeiro lugar, candidata-se a este equipamento devido ao furto dos dois expressores existentes; também por ser recomendado regar regularmente o campo de futebol reduzindo a temperatura do campo de jogo à superfície em até 33%; limpa a superfície de jogo e reduz a libertação de odores, especialmente em campos com borracha reciclada; reduz o nível de abrasão das fibras desportivas e dá à superfície um jogo mais rápido.
AUTO-FINANCIAMENTO: 2644,50€
FINANCIAMENTO DA CMC: 2644,50€
OUTROS FINANCIAMENTOS PÚBLICOS: Nil
ANEXAR MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO DO FORNECEDOR:
https://www.cascais.pt/system/files/webform/orcamento_0.pdf
ORÇAMENTO 2: https://www.cascais.pt/system/files/webform/orcamento_2_1.pdf
ORÇAMENTO 3: https://www.cascais.pt/system/files/webform/orcamento_3.pdf

The results of this submission may be viewed at:
<https://www.cascais.pt/node/17920/submission/211601>

ORÇAMENTO

TQNC0123/08195

Data 23-06-2023

Original Página 1/1

ATCUD:

Cliente nº: 1999999

Nº Contribuinte PT999999990

Condições de Pagamento Pronto Pagamento

Validade: 23-07-2023

Moeda: EUR

Obra:

V/ Referência



PME líder

casa alves

Consumidor Final

0000-000 Indeterminado

Portugal

Atendimento Comercial: Hélio Fernandes

Vendedor: Hélio Fernandes

Tel: 966780500

Email: heliofernandes@casaalves.pt

Artigo	Designação	Quantid.	Prç. Líq.	Total	IVA
ORCA	Aspersor Canhão longo alcance XLR24 - PC - 2"	2 UN	1 075,00	2 150,00	23%

Taxa	Base IVA	Montante IVA
23,00	2 150,00	494,50

Resumo

Subtotal	2 150,00	EUR
Total desconto	0,00	EUR
Base Iva	2 150,00	EUR
Total IVA	494,50	EUR
Total a pagar	2 644,50	EUR

Dados de Pagamento

NOVO BANCO, SA

Iban: PT50 000705890000360000289 Swift: BESCPTPL

Local de descarga: Levantamento em loja

- Os preços contantes desta cotação estão sujeitos a alterações de acordo com as alterações na origem.
 - O prazo de entrega pode ser revisto em função da disponibilidade de produto.
 - O serviço de entrega da Casa Alves prevê a descarga, imediatamente, ao lado da viatura de transporte, ao nível do solo.
 - Proposta é válida por 30 dias salvo alterações na origem incluindo no período de fornecimento.
 - Não serão aceites devoluções de material pedido expressamente para satisfazer a encomenda de cliente.
 - As reclamações, por quebra ou falta do material, só serão aceites no ato da entrega.
 - Após dado conhecimento ao cliente da disponibilidade da mercadoria, o cliente dispõe de 15 dias para o seu levantamento ou entrega.
- Passado o prazo de 15 dias, assiste o direito à Casa Alves de libertar a reserva na sua totalidade e de fazer seus os valores pagos no ato da encomenda.

Não válido como documento de transporte

Emitido por programa certificado n.º 213/AT

Este documento não serve de fatura

Casa Alves - Materiais de Construção, Lda

Av. de Palmeira, 167 - Esposende | 4740-596 PALMEIRA DE FARO - PT

NIF: PT501516530

Tel.: 253969100 (chamada rede fixa nacional) | Email: casaalves@casaalves.pt | website: www.casaalves.pt

SOCIEDADE POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL: 800.000,00 EUROS. MATRICULA NA CONS. REG. COMERCIAL DE ESPOSENDE N° 501 516 530



O que procura?



PT / EUR (€)

[Minha Conta](#)

[Login](#)



6 Carrinho

[ACESSÓRIOS](#)

[BOMBAS](#)

[PISCINA](#)

[WELLNESS & LAZER](#)

[REGA](#)

[GERADORES](#)

[AGRO-JARDIM](#)

[BOMBAS ESPECIAIS](#)

Carrinho de Compras



Aspersor de longo alcance 2" XLR - RAIN BIRD foi adicionado ao seu carrinho de compras.

Nome do Produto

Bico para aspersor canhão XLR



39,68 €

Preço Unitário

2

Qt

Preço
Total

79,36 €

Adaptador conversor fêmea 2" x flangeado - canhão XLR



107,29 €

2

214,58 €



Aspersor canhão longo alcance XLR24 - PC

1 830,67 €

2

3 661,34 €



CONTINUAR COMPRAS

ACTUALIZAR CARRINHO

Códigos de Desconto

Insira o código do seu cupão se tem algum.

APLICAR CUPÃO

Sub-total 3 955,28 €

Total 3 955,28 €

CONCLUIR COMPRA



Nicolau & Rosa
Inovamos para o seu bem-estar
DESDE 1976

Procure aqui...



**ENTREGAS
EM TODO O PAÍS**

Valor sob
consulta



As nossas lojas

Produtos



Página principal

Sobre nós

Fichas e Certificados

Utilitários

Tabela de preços

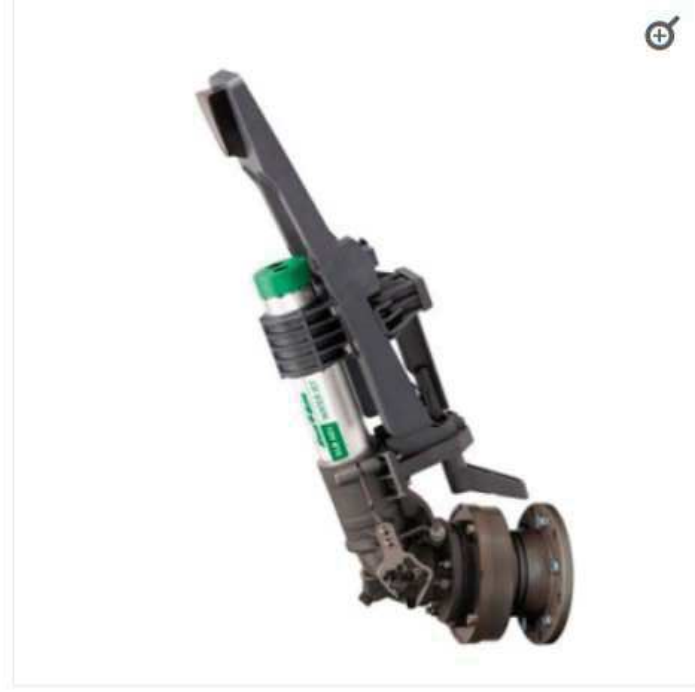
Destaque

Contatos

Início > Jardim > 236 Rega > Rega Rainbird > Aspersor XLR 24° alcance 28m-54m, 2" Junta XLR24, Rainbird

Anterior

Próximo



Aspersor XLR 24° alcance 28m-54m, 2" Junta XLR24, Rainbird

Referência: 236117045

Código de barras: 5603480112260

Unidade de venda: Unidade

IVA: 23 %

Fabricante: Fluidra

Valor de tabela

1 700,94 € s/ IVA

2 092,16 € c/ IVA

Valor com desconto

30%

1 190,66 € s/ IVA

1 464,51 € c/ IVA

Disponibilidade do artigo

CARNAXIDE	FEIJÓ
ALVERCA	LAGOS
AVEIRO	LISBOA
CALDAS DA RAINHA	LOULÉ
CAPARICA	PORTIMÃO
ÉVORA	SINTRA

Disponível

Provavelmente disponível

Disponível em 2 dias

NOTA: Esta informação pode alterar-se devido à rotatividade dos artigos.